



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

1 - Parecer por Comissão

1.1 - Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil

Parecer nº 0108\2014

Processo nº 001\2010

“Autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Educarte, situada à rua Duque de Caxias, 394 – Centro - pelo período de dois anos.”

1- Introdução:

O presente processo, encaminhado pela SMEd, em 12\07\2010, através do Ofício nº 900\2010, e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Educarte.

2- Análise da Matéria:

O expediente foi encaminhado ao CME sendo analisado, tendo recebido Parecer de autorização de funcionamento 009\2011, pelo período de dois anos.

Esgotado o período da autorização de funcionamento, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou visita “in loco” à Escola de Educação Infantil Educarte, em 05\05\2014, tendo sido constatado que a Escola necessitava realizar adequações.

Em 12\05\2014, o processo foi devolvido à Escola, através da Informação 005\2014.

Em 19\05\2014, o processo retornou ao CME, tendo sofrido nova análise.

Em 12\08\2014, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou nova visita “in loco” à Escola de Educação Infantil Educarte, tendo sido constatado que a escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011, a Instrução Normativa 001\2011, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, pelo período de dois anos a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento para o Fundo de Garantia e Previdência Social), bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS

e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

3 - Voto da Relatora:

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil, deste Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

4 - Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5- Conclusão do Pleno do CME

Aprovado pelo Pleno do CME em sessão ordinária do dia 20 de agosto de 2014.

Conselheiros:

- 1- Adne Vieira
- 2- Claudionara Silveira de Carvalho
- 3- Chirly César Duarte
- 4- Luís Fernando Minasi
- 5- Mara Rúbia Garcia Pedroso
- 6- Maria Aparecida Reyer
- 7- Melissa Velho de Moraes
- 8- Rosana Pfarrius - **Relatora**

Luís Fernando Minasi
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS

e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br